

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

5525-72
14-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

1º

PLENO

TRT - SP N.º 69/72

13 / 04 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz ALBINO FELICIANO DA SILVA

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: ARARAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS

SUSCITADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DE LENÇÓIS

Sindicato Trabalhadores

JUIZO DE DIREITO

DA

Comarca de Araras



Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

J. Graziano

ESCRIVÃO

Ederley A. Roessler
OF. MAIOR

Angelo Marchetti
ESCR. HAB.

Ramo Cível:

DISSIDIO COLETIVO.-

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DAS CONST.

E DO IMOBILIÁRIO DE ARARAS = SUSCITANTE =

SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁ.

RIO DE LEME = SUSCITADO =

AUTUAÇÃO

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e dois aos vinte e seis (26) dias do mês de abril nesta cidade de Araras em meu cartório autuo e dissidio.- que me foram entregue às *** horas, do que para constar, faço esta autuação.

Eu, _____, Oficial Maior que

subscrevi e datilografei.-



Of. SNEE/SP Nº 00903

, 17.4.72.

D. P. L. A
Araras
2.25.4.72
J. Escalera

Senhor Juiz:

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº ... 69/72-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras, como suscitante e Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, como suscitado, para os devidos fins.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Araras.

s.º 1972 D. ao 1º Ofício
Reg. sob n.º 1908 fls. 768 livro n.º 12
Araras, 25 de 4 de 1972
e Distr. E. N. Silva

Reg. sob No 164
Livro 4 Fls. 62
Araras, 25 de 4 de 1972
Cartório do C. Jic



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 69/72

13 / 4 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: ARARAS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS.

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIAS E DO MOBILIÁRIO DE IEMA



DELE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

1001045 27/03/72
DR. CAMPIÑAS

DATA:- 24/2/72

CAMPINAS

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

	Distribuição
Interessado :- Sindicato Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras	PIF de Araras 23/3/72
Assunto :- Mesa Redonda para aumento salarial	29/3/72 SS
	SS
	SACA
	TRT

86/20



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário
de Araras**



COM BASE NO MUNICIPIO DE LEME

Fundado em 7 de maio de 1961 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 30 de maio de 1962
Representa os trabalhadores do 3.º Grupo do plano da C.N.T.I., que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho

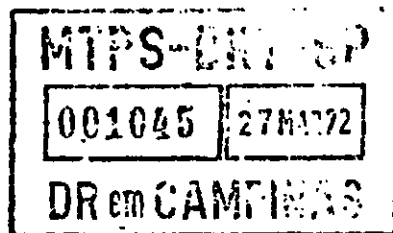
SEDE PROPRIA: Avenida Senador Cezar Lacerda de Vergueiro, 77 - ARARAS - Estado de São Paulo

AO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

RUA ALBINO CARDOSO nº 685

Araras SP.



Presados Senhores Chefe:

Anexo á presente, estamos encaminhando um
pedido para uma MESA=REDONDA, audiência esta Com o ~~Indica-~~
to da indústrias de Ceramica de Leme; Endereçado a Av. Dr.
Jambeiro Costa S/N ,Leme .

Sendo Só para o momento, subcevemos ~~em~~

Atenciosamente
Araras, 7 de março de 1972


Alindo Geremias-Presidente-

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE
- ARARAS -
PROTOCOLO GERAL

N.º 212
Em 07 Março / 19 72



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
ARARAS - SP
1421
229740
PROTOCOLO GERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
ARARAS - SP



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário
de Araras**



COM BASE NO MUNICÍPIO DE LEME

Fundado em 7 de maio de 1961 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 30 de maio de 1962
Representa os trabalhadores do 3.º Grupo do plano da C.N.T.I., que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis de Trabalho

SEDE PRÓPRIA: Avenida Senador Cezar Lacerda de Vergueiro, 77 - ARARAS - Estado de São Paulo

EXMO. SR. CHEFE DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ARARAS.

Senhor Chefe:-

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS, pelo seu presidente que abaixo assina, Repeitosamente, requer se deigne convocar o SINDICATO da Indústrias e do Mobiliário de Leme, para uma "Mesa-Redonda" neste Posto de Fiscalização, em dia e hora a ser por V. Excia. designada, com base no que prescreve o decreto 299, de 28 de fevereiro de 1967, a fim ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados das Firms representadas, pelo Sindicato acima mencionado, nas condições estabelecidas na assembléia Geral dos trabalhadores, de uma vez que o acordo em vigor expirará a 8 de abril vindouro, e antes o que dispõe o Decreto-lei 424 de 21 de janeiro de 1969, como segue:

1º- Um aumento de 27% (vinte e sete por cento) dos salários de todos os empregados dessas empresas, a partir de 9 de abril de 1972, sobre o salário resultante do último acordo;

2º- o mesmo aumento para os admitidos depois de 9 de abril de 1971, desde que não venham a perceber salários superiores aos / mais antigos na mesma função;

3º- o desconto de R\$10,00 (dez cruzeiros) da diferença do primeiro mês de aumento em folha de pagamento, para o Sindicato dos Trabalhadores, para ampliação de assistência social.

Isso posto, espera o requerente seja designada a data e hora da audiência em tela, para a qual deverão ser convocados o Sindicato da Indústrias da Leme, a fim de virem responder aos termos do presente pedido, nos termos mencionados dispositivos legais, de modo que a pendência seja solucionada em clima do melhor entendimento de paz, tão necessário na atual conjuntura social, pois que é o bom entendimento que mais se fortalecem as relações entre Capital e o Trabalho.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário
de Araras

COM BASE NO MUNICÍPIO DE LEME

Fundado em 7 de maio de 1961 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 30 de maio de 1962
Representa os trabalhadores do 3.º Grupo do plano da C.N.T.I., que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho



SEDE PRÓPRIA: Avenida Senador Cezar Lacerda de Vergueiro, 77 - ARARAS - Estado de São Paulo

Na hipótese de hever conciliação, solicitamos seja o processo remetido ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os / fins de direito.

Com os nossos protestos de admiração e elevado apreço
firmamo-nos

Atenciosamente

Araras 7 de março de 1972


Alindo Geremias-Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras

COM BASE NO MUNICÍPIO DE LEME

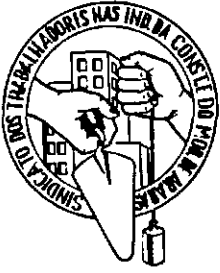
Fundado em 7 de maio de 1961 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 30 de maio de 1969
Representa os trabalhadores do 3.º Grupo do plano da C.N.T.I., que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis



SEDE PRÓPRIA: Avenida Senador Cezar Lacerda de Vergueiro, 77 - ARARAS - Estado de São Paulo

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 03/03/1972

Aos treze dias do mês de março de um mil novecientos e setenta e dois, realizou-se a assembleia geral extraordinária, na conformidade da convocação formulada pelo edital de publicado no "JORNAL O MUNICÍPIO" de Leme, do dia 27 de fevereiro de 1972, para tratar do Reajuste salarial dos empregados nas indústrias mencionadas no referido edital. As 20,30 horas, na sob-sede social, sita a Rua Coronel João Franco Mourão, 856, presentes mais de 1/3 dos associados, como se verifica pelas suas assinaturas no livro proprio de presença, o Presidente deu por instalada a assembleia, em segunda Convocação, uma vez que em primeira não houve o quorum exigido, esclarecendo que, em razão dessa circunstância para todos os efeitos, qualquer que fôsse a deliberação da casa seria considerada valida, tendo em vista que prescreve a legislação correspondente. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada, sem emenda, a ata da assembleia anterior. Em seguida disse o Presidente que a vigência do ultimo acordo de reajuste Salarial dos empregados do setor em foco, terminará a 8 de abril vindouro e que o Sindicato é quem o patrocinará a negociação com o Sindicato Patronal, no sentido de ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta assembleia, pois que sem autorização dos associados, interessados no assuntos, a Diretoria não poderá pleitear novo reajuste mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido só poderá ser promovido com base na decisão da casa. Esclareceu o Presidente que a Diretoria pretende a reivindicar um aumento de salario da ordem de 27% (vinte e sete por cento), com um piso, ou seja um salario de R\$ 320,00, para os empregados do setor em foco. Disse ainda que procurará também esclarecer a obrigatoriedade do fornecimento de envelope de pagamento com o caracteres da empregadoura e especificação do que esta sendo pago ao empregado. Finda essa dissertação, foi solicitada o pronunciamento do plenário sobre o que lhe fora eventado acima. Varios associados ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter / seus salários aumentado na mesma proporção do aumento do custo de vida, porém com manifesta aprovação pelo que eventou o Presidente, / diante de seus esclarecimentos. Em seguida a discussão, foram convidados os associados Jose Marcelino e Jose Bibiano Carvalho para serem TINADORES e posta em votação a proposta do presidente, Pelo voto se-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras



COM BASE NO MUNICÍPIO DE LEME

Fundado em 7 de maio de 1961 e reconhecido pelo M.T.P.S. em 30 de maio de 1962
Representa os trabalhadores do 3.º Grupo do plano da C.N.T.I., que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis de Trabalho

SEDE PRÓPRIA: Avenida Senador Cezar Lacerda de Vergueiro, 77 - ARARAS - Estado de São Paulo

crete todos os presentes opinaram favoravelmente, de vez que nem -
hum voto contrário foi apurado. Terminado o escrutínio, e procla-
mada o resultado, declarou o Presidente, que se nosso Sindicato /
não conseguir juntamente com a Diretoria da Federação, a que nos
achamos filiados, para celebrar acôrdo nas condições acima narradas
recorrerá à JUSTIÇA DO TRABALHO, contra o Sindicato Patronal da ca-
goria em tela, no sentido de ver alcançado o necessário aumento sa-
lârial a partir de 9 de abril de 1972. Em seguida discorreu o Presi-
dente sôbre o plano da Diretoria quanto a assistência social partin-
do da ampliação de nossa séde, para que solicitou uma colaboração
dos associados em particular dos não associados, uma vez que este
tambem serão beneficiados pelo que foi alcançado pela Diretoria /
nas reivindicações em tela. Solicitou o Presidente, que fosse per-
mitido o estabelecer a obrigatoriedade do desconto em folha de
pagamento da importância de R\$ 10,00 dez cruzeiros, de todos os em-
pregados, associados ou não, para ditos fins, o que deverá ser fei-
to por ocasião do pagamento DA Diferença do primeiro aumento em
conquista. Submetido a aprovação, em vista de ninguém fazer qualquer
objeção a respeito, o pedido foi aprovado pela unanimidade dos pre-
sentes. Diante dessa resolução esclareceu o Presidente, que comuni-
cará as firmas em questão para que façam o mencionado desconto.
Sôbre a ordem do dia ficou autorizado a Diretoria fazer as nego-
ciações. Nada mais foi discutido, Para constar Foi lavrada a pres-
ente ata por mim Jose Augusto Bueno Secretario do Sindicato
que assina junto com o Presidente.

Araras, 7 de março de 1972

Jose Augusto Bueno
Jose Augusto Bueno-Secretario

Alindo Geremias
Alindo Geremias-Presidente

seus pais e padrinhos
Ladislau e Olivia Rauter (Convato)
Jorge e Cristina Hildorf
Via Sacra - Confissões
Capela do Núcleo Crescimental
Josefina Marchetti Corte
Capela do Bairro Taquari-Ponte
Vito Curioni (1.ª 8.ª-Feira do mês)
Serafim Simarelli
Pelos Almas
3, 19 hs., missa na Capela de São Judas.
e sexta-feira: 19,30 hs. - Via Sacra e Confissões.
outra: primeira do mês.

IA PAROQUIA IMACULADA

Intençã o

São Valentim
Via Sacra no morro do Cristo
Pelos paroquianos
Pelos Almas
Maria Mercadante - 3.º mês
Catarina e Atilio Pelozzi
Maria das Dores Sales
Amalia Oliveira Lima
Via Sacra
Francisco Marcelino
Dia Dedicado ao Coração de Jesus
Apostolado - Missa - Intenções
Via Sacra
Comunitaria
Comunitaria
Manoel da Ponte
Igreja Bom Jesus - João Comi
Helena M. Marchiori - 3.º ano
Pedimos o povo para os atos de penitencia que
terças e sextas-feiras. Se o tempo for favoravel
terça, hoje lá no morro do Cristo.

Oima
apolaria
e Revistas
Salantes
- Fone 2381
ntão Hoje
ÇA
osto, 726
0 -
lantão
soa
- C.: 2222

\$ de duas
pã o
m ato cri-

A Pedido

Novena Poderosa ao Menino Jesus de Praga

Oh! Jesus que disseste: Peça e receberá, procura e achará, bata e a porta se abrirá. Por intermédio de Maria, Vossa sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que minha prece seja atendida. (menciona-se o pedido). Oh! Jesus que disseste: Tudo que pedires ao Pai em meu nome ele atenderá, por intermédio de Maria, Vossa sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida. (menciona-se o pedido).
Oh! Jesus que disseste: O céu e a terra passarão, mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria, Vossa sagrada Mãe, eu confio que minha oração seja ouvida. (menciona-se o pedido).
Rezar 3 Ave-Marias e uma Salve Rainha. Em casos urgentes essa novena deverá ser feita em horas (9 horas).
Mandada publicar, por ter alcançado uma graça.
J. S. C.

CICLISTAS
Não andem contra-mão e nem façam exhibições. Respeitem as sinalizações. Evitem desastres. Cuidado.

Bel. Alvaro Ernesto de Moraes Silveira - O Serventuario

Agradecimento

A família de Marcos Vinicius Bergamin agradece a manifestação de amizade e pesar que recebeu quando do falecimento de seu querido Marcos.
E, em especial, ao Hospital Irmãos Penteados, de Campinas, e à Santa Casa de Misericórdia, de Leme.

... horas, na sece social...
João Arrais Serodio, 313, nesta cidade.
Não havendo número registral, reunir-se-á a assembléa às 20 horas, no mesmo dia local.
ORDEM DO DIA
1 - Relatório e prestação de contas;
2 - Eleição de nova Diretoria;
3 - Assuntos diversos.
Leme, 24/2/1972.
Kamal Taufic Nacif - Presidente

Tudo usado ou quase novo - VENDE-SE :

Pela melhor oferta : à VISTA ou até 90 dias

Movels antigos e modernos - Sala - Dormitórios e peças avulsas - Faqueiro inox - Fogão luxo - Televisão - Aspirador - Batedeira - Enceradeira - Abajour - Chuveiros etc - Maquinas Escrever e Somar - Coleção super Livros e avulsos - Estantes - Tapetes - Quadros - Alumínios - Louças - Cristais - Vidros e outras utilidades no lar - Ferramentas - escadas - Idem varios apetrechos e tambem para desenho. MOTIVO : Mudança para o Norte do Brasil. VER : R. Major Rafael Leme, 50, nesta - Até 31 março.

Anote : quem chegar primeiro compra o melhor

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Araras

Com base Territorial no Municipio de Leme

Assembleia Geral Extraordinaria

EDITAL

Pelo presente convoco os associados e empregados nas Industrias de Ceramicas p/ Construção, trabalhadores nas industrias de Artefatos de Cimentos, de Cimento e Amiantos e Colarias, nas Industrias de Mobiliario de Leme, para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 9 de março de 1972, em nossa sub sede, à Rua Cel. João Franco Mourão, n. 856, às 18,30 horas, afim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia :

- 1.º leitura e aprovação da ata da assembleia anterior ;
- 2.º autorização para a Diretoria do Sindicato junto a Diretoria da Federação a que nos achamos filiados, para pleitear novo reajustamento de salario dos empregados nos referidos Setores, na forma prevista na legislação vigente ;
- 3.º autorização para que seja descontado em folha de pagamento de todos os empregados associados ou não, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), no primeiro mês do aumento, para assistência social ;

Se na hora acima aprasada não houver «Quorum» a assembleia realizar-se-á então 2 (duas) horas após, no mesmo Local, ou seja em segunda convocação, com qualquer numero de associados presentes.
Araras, 22 de fevereiro de 1972.
a) Alindo Geremias

Arnaldo Mout-
Eduardo Card
Oswaldo Euer
Páris Piedade
Dibr S/A In-
Desford Indus
João de Souza
Wayne S/A I-
Fernando Ari-
Laportai Com-
José de Carv-
Borgoff S/A (L-
Laguna Comé-
Ivan António
Auto Americo
Plinio Violin
Olmos S/A In-
Auto Industri-
Diversay Wil-
Pedro Carvali
Amilcar Tava-
Combate S/A
Propeca Prod
Shell Brasil S
Dr. Ary Rodr-
Leme, 16
P. p. Claudio
Sfodioc

Prei

Dis:
Faço sub-
o a segulete
Artigo 1:
bem como a c
Fazenda Mu-
os, e cuja coi-
am liquidados
ção desta lei
Artigo 2.
sua publicação
Prefeitura
Cel. Res.

O Direito

Recebemos
Perelra, Asses
Publicas do It-
os exemplares
Direito do Tra-
«Jornal o Dire-
ambos editado
que são orgãc

ACHI'S BAR - Lanches Ltda

CHOPPS ANTARTICA
SALGADINHOS
PIZZA A TODA HORA
SORVETE KIBON
APERITIVOS A MODA DA CASA
ACEITAM-SE PEDIDOS E ENTREGA A DOMICILIO



MENU
DOMINGO

FILE A MOE
ESPETO A
FRANGO A
FILE A PAR
Lombo a RI

Avenida 29 de Agosto, 700 - Fone 2530 - Salão e entrada reservada e inde-

ro Guimarães	8.330,00
so	1.420,00
	280,00
	1.000,00
e Comércio	19,00
ial Ltda.	119,23
	700,00
i. e Comércio	1.000,00
is de Almeida	4.000,00
é Ind. S/A	292,38
ho	7.055,00
mércio e To. Maq. Mot. Equip.	128,68
io e Industria S/A	50,11
onzaga	3.400,00
o Importadora S/A	216,29
	800,00
ortadora e Comércio	101,59
Importadora Jorx S/A	157,22
ington S/A Produtos Químicos	50,60
e Outros	1.800,00
ielli e Outros	16.400,00
omércio e Industria	848,53
Petroleo Campinas	1.499,69
Petroleo	13.562,70
ues da Cunha	1.000,00
TOTAL	Cr\$ 98.610,56

de fevereiro de 1972
 socioli-Adv. Dr. Caio Eduardo O. de Almeida
 Juiz de Direito

eitura Municipal de Leme
 N.º 1.114, DE 23/02/1972
 e sobre normas de caráter financeiro
 que a Câmara Municipal aprovou e eu promul-
 guei:
 - Ficam cancelados os juros e multa moratórios,
 reção monetária, referentes aos débitos para com
 icipal, não pagos em seus respectivos vencimen-
 ança ainda não tenha sido ajuizada, desde que se-
 o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publica-
 - A presente lei entrará em vigor na data da
 revogadas as disposições em contrário.
 Municipal de Leme, em 23 de fevereiro de 1972.
 P. M. Aldo Campanhã - Interventor Federal

o Trabalho
 direito do trabalho e previdencia
 social, principalmente relaciona-
 dos ao INPS.
 dr. Luiz B. S.
 or de Relações
 S de São Paulo,
 dos jornais «O
 lho» n. 1, e o
 o & Trabalho»,
 em São Paulo e
 informativos do

Agradecemos os exemplares
 de tão bons órgãos informativos.

MOTORISTA: CUIDADO! Rua não
 é pista de corrida. Preze pela sua
 e pela vida daqueles que nela transi-
 tam. Lembre-se, nelas transitam
 centenas de pessoas diariamente.

RESTAURANTE
 Serviço à la carte

DA CASA
 ULISTA
 ASSARINHO
 EGIANA
 GRANDE

endente do bar

ido pelos pretendem
 Imprensa local, conta
 zado em cartório e
 lel. Lavro e present
 impedimento oporha-
 CIVIL. Se algum souh
 exigidos pelo art. 11
 Apresentação de
 Testa.
 gnato Testa e de Ar
 no Bairo Republica,
 cilada neste municípi
 prendas domésticas, e
 me, nascida em 5 de s
 de, natural deste mun
 Testa, branca, com l
 de Magdalena Neves
 e de
 Queiroz, filho de Jo
 cidade de Leme, no
 lavrador, solteiro, don
 nascido em 4 de nove
 Cruz da Conceição,
 anos de idade, natu
 - Luiz Nardelli, bra
 bellas de Jesus.
 Alves de Oliveira e d
 beiro Costa, 313, Mh
 cidade de Leme, a Av
 mesticas, solteiro, don
 do setembro de 1918,
 do de Minas Gerais,
 idade, natural de Cur
 Oliveira, parida, com
 de Oliveira; e Concah
 beiro da Silva e de J
 beiro Costa, 313, Mh
 cidade de Leme, a Av
 vrador, solteiro, dom
 cido em 20 de agôst
 do de Leme, Estado d
 to, com 70 anos de
 -Teodoro Ribeiro d
 tonio Alcio e de Mari
 Ernesto Gatto, n. 192,
 cilada nesta cidade de
 prendas domésticas,
 me, nascida em 26 de
 de, natural deste mun
 Alcio, branca, com 20
 Amélia Chiarrelli; e M
 filho de Fernando Be
 Leme, a Rua Padre J
 teiro, domiciliado nes
 o de maio de 1916, con
 desta cidade de Leme
 co, com 25 anos de id
 Carlos Felipe de Ba
 BEL ALVARO KRNE
 RAKES SILVEIRA - O

Edições de Pro

ES

aldo Schaefer
 Sub-Gerente

- Sugestivos
 e escolha na
 ed é

4.ª feira	6,30
	19,00
	19,30
	20,00
5.ª feira	18,30
	19,30
6.ª feira	6,30
	19,00
	18,30
Sabado	
Lembrete : Amanhã	
Quarta	
Sexta	

NOTÍCIAS	
Dia	Hor
Hoje	7,30
	18,00
	18,30
Amanhã	19,00
	19,30
3.ª feira	19,00
	19,30
4.ª feira	19,00
	19,30
5.ª feira	19,00
6.ª feira	
	19,00
	18,30
Sabado	17,30
	19,30
Domingo	7,30
	17,30
	18,30

Realização : Com
 não as via-sacras às q
 faremos a via-sacra sc

Dedé inf
 Tipografia -
 Banca de Jornais
 Jornal o Alto
 Praça Rui Barbosa, 15
 Farmácia de Pl
ALIAN
 Avenida 29 de A
 - Fone 23

Médico de
Dr. Luiz F. Pe
 Fones: R.: 2111

AS ARMOR
 foram plantada
 bem de todos.
 Estragá-las é
 minoso.

ES



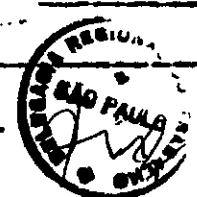
ATA DA REUNIÃO

Aos sete dias de abril de um mil novecentos e setenta e um, comparecerão neste Posto de Identificação de Fiscalização de Araras sito a Rua Albino Cardoso, 685, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Araras na pessoa Sr; Alindo Geremia, assistido pelo Sr. Luiz Menossi, Presidente da Federação da Categoria, Sr. José Herman, membro do Conselho Fiscal do Sindicato dos Empregados, representando o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, nas pessoas o Sr. Sebastião Zago Villa, presidente, Sr. Luiz Fernando Marchi e Luiz Claudio Cozar membros do Sindicato, e Chefe do Posto P.I.F. de Araras o Sr. Henrique G. Fontana, Após os detalhes entre as partes segueram a uma conclusão amigáveis entre as partes nas seguintes bases; 1º aceitam mutuamente o percentual de aumento de 22%, (vinte e dois por cento), encontrado pelo Departamento Inter-Sindical de Estatística e Estudos Sócio-Ecômico, 2º o aludido percentual será aplicado aos Salários percebidos pelos empregados na data base, isto é 09/04/70, com vigência a partir de 09 de Abril de 1971, compensando os aumentos concedidos espontaneamente, com exceção proveniente de aquisição de maioridade (18 anos), e equiparação Salárial, 3º O Empregados admitidos após 09 de Abril de 1971, perceberão o Salário mínimo regional durante 5 (cinco), meses, passando, ao depóis, a perceber o Salário da Categoria ou seja Cr\$ 206,00- (Duzentos e seis cruzeiros), digo, ao depois a perceber o Salário de Categoria Profissional, 4º Sobre o primeiro Salário reajustáveis o suscitado se compromete a descontar em fôlha de pagamento a quantia de Cr\$ 5,00- (cinco cruzeiros) de cada empregado Sindicalizado ou não, a favor do Sindicato Suscitante, para Assistência Social, Pelo Presidente da Associação, digo da Federação foi dito que ficasse designado em ata um voto de congratulação do chefe do Posto de Identificação e Fiscalização de Araras, Sr. Henrique G. Fontana, e também agradecia amabilidade dos Diretores do Sindicato Patronal em vista do seu comportamento. Pelo Presidente do Sindical Patronal foi dito que fazia dele a palavras do Presidente da Federação também se congratulando com o sr. Alindo Geremias e Jose Herman, com se comportaram durante os debates desse dissídio que, somente assim a paz social tem certeza reinará na cidade de Leme. Sendo em seguida o Encarregado do P.I.F. agradeceu as palavras proferidas, Nada mais foi dito nem perguntado, vai o presente por mim assinado Alphêo Francisco Morandin, funcionario do P.I.F. o qual datilografou o mesmo.

Araras, 07 de abril de 1971.

Alphêo Francisco Morandin
Alindo Geremia
Jose Herman

Henrique G. Fontana
Sebastião Zago Villa
Luiz Fernando Marchi
Luiz Claudio Cozar





Conf.

Em

Matrícula

1971/12/10 77
original.
1151077



Ministério do Trabalho e da Previdência Social
• Delegacia Regional em São Paulo

O presente acordo coletivo de trabalho foi aprovado
colado mediante o nº 19/100/71 e registrado
na forma do Decreto-lei nº 1.575/70, para todos os
efeitos.

Serviço Sindical
Setor de Ativ. Cul. e Assistenciais do
DRT. S. Paulo, 26/08/71
Chefe da SACA da DRT. São Paulo



Obs: "quaisquer disposições contratuais que
contrariem normas de ordem pública e
as leis trabalhistas o são-deverão ser
havidas como nulas de pleno direito,
vale dizer, dadas por inexistentes."

DRT/SP - SACA, 26/08/71



Obs: O índice fixado pelo D.N.S., foi de 21,69%, ao estabelecido
pelas partes. (22%). O presente acôrdo foi registrado e ar
quivado nesta DRT, mediante a seguinte cláusula aditiva.

"As firmas associadês no Sindicato de classe,
não poderão em hipótese alguma, majorar seus
preços de produtos acima do índice estabele-
cido por Lei (21,69%)."



Conferir com o original.

Em 12/11/1971

Matrícula

[Handwritten signature]
11198077

SACA, 26 de agosto de 1971





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 191.100/71



Senhor Diretor:

O Sindicato dos Trabalhadores nas -
Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras, requer seja
registrado e arquivado nesta Delegacia Regional do Trabalho, o
acôrdo para reajustamento salarial celebrado com o Sindicato da
Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, na base de 22%
(vinte e dois por cento), a partir de 9 de abril de 1971.

A taxa fixada pelo Departamento Na-
cional de Salário foi de 21,69% (vinte e hum inteiros e sessen-
ta e nove por cento), aplicada sôbre os salários de abril de -
1970.

As fls.22, do processo foi introduzi-
da a seguinte cláusula ao têrmo de acôrdo celebrado:

"As firmas associadas no Sindicato
de Classe, não poderão em hipótese
alguma, majorar seus preços de pro-
dutos acima do índice estabelecido
por Lei (21,69%)."

Estando o processo devidamente ins-
truído, submetemos os autos à consideração de V.Sa. propondo pe-
lo registro e arquivamento nos têrmos do art.614 da C.L.T.

São Paulo, 26 de agosto de 1971

Brenno de Oliveira Machado
Brenno de Oliveira Machado
Chefe Subst.da SACA

De Acôrdo:

A consideração do Senhor
Delegado, nos têrmos da informação supra, que adoto.

São Paulo, 26 de agosto de 1971

Luiz Moraes Gomes
LUIZ MORAES GOMES

Diretor do Serviço Sindical Subst.



Confere com o original.

Em 16 / 12 / 1971

Fis. (Araras)
Matrícula 1.188.111



O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Innoel Escalera, C. R. R. T. I. P. J. C. A., e pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º SEI/SP-73/70-1, em que são partes Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS e Suscitado - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LENÇ, dele, às fls. 22, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Audiência de conciliação, nos autos de dissídio coletivo. Suscitante - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras. Suscitado - Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Lenç. - Aos quatro dias do mês de junho de 1970, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, no Fórum, às 13 horas, em a sala de audiências do Ex. Juiz de Direito de comércio, Dr. Paulo de Oliveira, onde o mesmo se encontrava comigo escrevente habilitado abaixo-assinado, aí presentes o Sindicato Suscitante, representado por seu Presidente, Sr. Alindo Caramias, e o Sindicato Suscitado, - representado por seu Presidente, Sr. Sebastião Zago Villa, acompanhado de seu advogado Dr. Cláudio Facioli. Proposta a conciliação, pelos Drs. advogados das partes foi dito que suscitante e suscitado chegaram a uma composição amigável nas seguintes condições: 1ª) - Aceitam mutuamente o percentual de aumento de 24,4%, encontrado pelo Departamento Inter-Sindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, consoante documento que ora se exhibe na incorporação nos autos; 2ª) - O aludido percentual será aplicado aos salários percebidos pelos empregados na data-base, isto é, 9 (nove) de abril de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), com vigência a partir de 9 de abril de 1970, compensados os aumentos concedidos espontaneamente, com exceção dos provenientes de aquisição de maioridade (18 anos) e equiparação salarial; 3ª) - Os empregados admitidos após 9 de abril de 1970, por receberão o salário mínimo regional durante cinco (5) meses, pagando, ao depois, a perceber o salário da categoria; e, final-

finalmente, 40) - Sobre o primeiro salário reajustado, nos termos do presente acordo, o suscitado se compromete a descontar, na folha de pagamento, Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de cada empregado sindicalizado ou não, a favor do Sindicato Suscitante, para assistência social. Pelos mesmos advogados foi dito, por fim, que requeria a remessa dos presentes autos ao digno Juiz de direito, para fins de homologação do acordo acima denunciado. Pelo Sr. Juiz foi dito que deferiu o requerido, determinando, conseqüentemente, a devolução dos autos ao Ilustre Tribunal Regional do Trabalho, para fins de direito, após regularizados, e uma vez pagas as custas, que serão calculadas sobre um salário-mínimo regional. Nada mais. E, para constar, lavrei este termo que assinou com o Sr. Juiz. Eu, (a) ilegível, escrevente habilitado que datilografei. (a) Paulo de Oliveira. (a) ilegível. (a) Alindo Górnias. (a) ilegível. (a) Sebastião Lago Villa. **CARTA**
DE **ACORDÃO**, que as fls. 29/31, verificou constar o **ACORDÃO** do teor seguinte: "Em tintas: (Arms da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda-Região). Processo TRT/SP-73/70-1 - Dissídio Coletivo - Acordo - Comercio de Araras - SP. Acórdão nº 4.612/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-73/70-1) da Comarca de Araras, neste Estado, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras e como suscitado Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme; **ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os E.rs. Juizes Wilson de Souza Campos Datalhe, Antônio Lamara e Paul Duarte de Azevedo que peticionaram o desconto desde que expressamente autorizando. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 500,00. Requeru o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras



Araras ao DIT, a realização da reunião para tratar com o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Lenc, sobre o reajustamento de salários da categoria. Juntou o edital e cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária e comprovantes do acordo anterior. Realizada a reunião em conciliação das partes, foi processado encaminhado a este Tribunal onde, procedida a reconstituição salarial, certifica a Secretaria às fls. 18, ter encontrado o percentual de 24,73%, em relação a 9 de abril de 1969. Delegados os poderes, houve a audiência perante o Juiz de Direito de Araras, na qual, as partes chegaram ao acordo de fls. 22, concedendo: 1º) O reajustamento de 24,44% sobre os salários vigentes na data base 9/4/69, com vigência desde 9/4/70; 2º) Os aumentos espontâneos concedidos, com exceção dos provenientes de aquisição de maioridade (18 anos) e equiparação, serão compensados; 3º) Os empregados admitidos após 9/4/70, perceberão o salário mínimo regional durante cinco meses, passando depois, a perceber o salário da categoria finalmente; 4º) Sobre o 1º salário reajustado, nos termos do acordo de fls. 22, o suscitado se compromete a descontar em folha de pagamento, Cr\$ 5,00 de cada empregado sindicalizado ou não, a favor do Sindicato suscitante, para fins de assistência social. O Ministério Público opinou pelo arredondamento do percentual para 24,5% VOTO. Conheço do dissídio regularmente instaurado e processado e tendo as partes chegado ao acordo de fls. que não infringe quaisquer disposições legais, homologo por sentença o acordo de fls. 22.-

Cão Paulo, 13 de julho de 1970. (a) Romero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Reginaldo Menger Allen, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente). HADA NUIS. E, para constar, eu, *W. F. F. F.* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Seção de Transferências e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *W. F. F. F.* que dá fé, visada pelo Diretor do

do Serviço Judiciário *[Handwritten Signature]* e pelo Secre-
tário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,-----

[Handwritten Signature] São Paulo, vinte e cinco de
agosto de mil novecentos e setenta-----

RECEBIDO
PARA O REGISTRO
Em São Paulo, 199482
15-8-70
[Handwritten Signature]

AR

REGISTRADO N.º 93

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Á Permatex Cimento e Amianto

Enderêgo Rua Padre Juliao s/n

Natúreza da correspondência convocação mesa redonda



Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de 03 de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



A F

REGISTRADO N.º 92



Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sindicato das Inds. da Const. e Mob.
Endereço Av. Jambeiro Costa S/N LEME de Leme

Natureza da correspondência mesa-redonda
em maõs

Recebi o registrado acima descrito

Em 22 de Março de 19 72

20/03/72 = O Destinatário, ~~Assinatura~~

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.




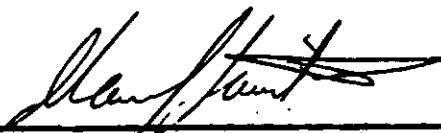
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Às vinte e três de março de um mil novecentos e setenta e dois, compareceram neste Posto de Identificação e Fiscalização sito a Rua Albino Cardoso nº 685, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Araras na pessoa Sr: Alindo Geremias e Sr. José Herman, membro do Conselho Fiscal do Sindicato, não tendo comparecido as partes - do Sindicato Patronal, tendo os mesmos sido notificados conforme AR anexo. Nada mais foi dito nem perguntado por causa da ausência do Sindicato Patronal, vai a presente por mim assinada: Henrique Giancarlo Fontana, encarregado do P.I.F. o qual eu mesmo o datilografei.

Araras, 23 de março de 1.972.


- Arlindo Geremias -
Presidente

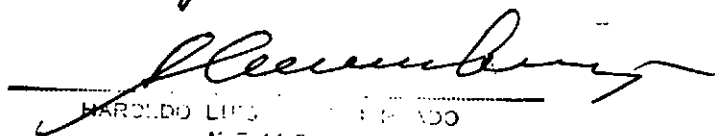

- José Herman -
Membro do Conselho Fiscal


- Henrique Giancarlo Fontana -
Encarregado do PIF de Araras

Encaminho ao S.I., o presente processo, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Const. e do Trab. de Araras, cuja extensão de base ocorre no município de Limeira, cujas partes, tanto empregados como o Sindicato das Indústrias, compõem o objeto da presente.

Notificado o Sindicato da Categoria econômica, conforme "AR" anexo, o mesmo não atendeu, prejudicando a ação na esfera administrativa.

Camp. 27.03.72.



HAROLDO LINO DE AZEVEDO
MATEMÁTICO
Chefe da Divisão Regional em Campinas

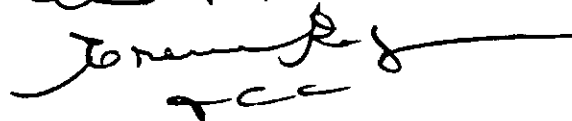
D.O.D.

Ao S. Sindical
S.I. em 6-4-72



D.O.D.

A S.A.C.A.
em 7-4-72


TCC



Senhor Chefe:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras, solicitou fôsse convocado o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, para o fim de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representa.

Marcada reunião para o dia 23 de março próximo passado no Pôsto de Identificação e Fiscalização de Araras, a parte suscitada não compareceu.

Assim sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 10 de abril de 1972

Leila Nahas

Leila Nahas - 5295

À consideração da Sra. Diretora, tendo em vista a informação supra.

São Paulo, 10 de abril de 1972

[Signature]
LUIZ MORAES GOMES

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação re-
tro, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminha-
mento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 10 de abril de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 10 de abril de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. 1 - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES RECEBIDO EM <u>13</u> / <u>4</u> / <u>72</u>
--



15
67

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sin
dicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons
trução e do Mobiliário de Araras, requer a ins-
tauração do presente dissídio coletivo, contra
o Sindicato da Indústria da Construção e do Mo-
biliário de Leme.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 17 de abril de 1972.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da
categoria, de acôrdio com a legislação vigente.

A seguir, nos termos do art. 866, da
C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Di
reito da Comarca de Araras, para propor concii-
liação e instruir o presente dissídio coletivo.

Remetam-se os autos.

S. Paulo, 17 de abril de 1972.

Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUL 17 1972

1972

antes
de la reconstitución
del salario

17

17

72

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 69/72-A - DISSÍDIO COLETIVO -ARARAS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRAB. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
ARARAS.

SUSCITADO - SIND. DA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IEM



MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
abril 70	100	1,46	146,00
maio	100	1,44	144,00
junho	100	1,42	142,00
julho	100	1,40	140,00
agosto	100	1,37	137,00
setembro	100	1,34	134,00
outubro	100	1,32	132,00
novembro	100	1,30	130,00
dezembro	100	1,28	128,00
janeiro 71	100	1,27	127,00
fevereiro	100	1,25	125,00
março	100	1,23	123,00
abril (122)	127,40	1,21	154,15
maio	127,40	1,20	152,88
junho	127,40	1,18	150,33
julho	127,40	1,15	146,51
agosto	127,40	1,13	143,96
setembro	127,40	1,12	142,68
outubro	127,40	1,10	140,14
novembro	127,40	1,09	138,86
dezembro	127,40	1,07	136,31
janeiro 72	127,40	1,06	135,04
fevereiro	127,40	1,04	132,49
março	127,40	1,02	129,94
			<u>3.311,29</u>




17
of

3.311,29	:	24	=	137,97	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,97	x	1,06	=	146,25	
146,25	:	127,40	=	1,1506	
115,06	-	100	=	15,06%	
15,06	+	3,50	=	18,56%	
1,1856	x	127,40	=	151,05	
151,05	:	122	=	1,2380	
123,80	-	100	=	23,80%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 9 de abril de 1971.
aplicados coeficientes específicos.
(122 x 1,0441 = 127,40).

SÃO PAULO, 17 DE abril DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



Of. SSEE/SP Nº

, 17.4.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº ... 69/72-A - Dissídio Coletivo - entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras, como suscitante e Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, como suscitado, para os devidos fins.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Araras.



C.

Ao M. Juiz de

Dr. Antonio L. C. Camargo

de 27 de 04 de 1972

O Escrivão _____

CC. 1.º OS

Deixo o dia 30. de
 junho p. p. os 15,00 B. para
 conciliação e julgamento.
 Not. Int. X

Ar. 28/04/72

[Handwritten signature]

JUSTIÇA

Ao dia _____ em cartório recebo este

Escrivão subscrevi

Certidão
Certifico e dou fé haver os pedidos feitos
ao Sindicato Proprietário, com
A.R.
Aos 04 de 05 de 72
[Signature]

Certidão
Certifico e dou fé haver os pedidos feitos
ao Sindicato regto, com A. 2
Aos 04 de 05 de 72
[Signature]

JUNTADA
Aos 08 dias do mês de 05 de 19 72
junto a estes autos as cópias em frente.
Su. [Signature] descrição subscrovi

Araras, 04 de maio de 1.972.

Ao
Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. da Constru-
ção e Mobiliário de Araras.
Avenida Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, 77
A R A R A S.-

Levo ao conhecimento de V.Sa., para os devidos fins, que, nos autos do dissídio coletivo em que figura como suscitante êsse Sindicato e como-suscitado o Sindicato da Ind. da Construção e Mobi- liário de Leme (proc. 161/72), pelo MM. Juiz de Direi- to foi proferido o despacho seguinte, do qual fica -- V.Sa. intimado:

"Designo o dia 30 de junho p.f., - às 15,00 hs. para conciliação e - julgamento.

Not. Int.

Ar., 28/04/72.

(a) A.L.C. Camargo".-

Saudações,
Of. Maior,

Araras, 04 de maio de 1.972.

Ao Sindicato da Industria da Construção e do Mobiliário de Leme.
Rua Cel. João Franco Mourão, 856
LEME (SP).-

Levo ao conhecimento de V.Sa., para os devidos fins, que, nos autos do dissídio coletivo em que figura como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Araras, e como suscitado esse Sindicato (proc. 161/72), pelo MM. Juiz de Direito foi proferido o despacho seguinte, do qual fica V.Sa. intimado:

"Designo o dia 30 de junho p.f., às 15,00 hs. para conciliação e julgamento.

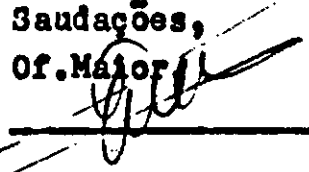
Not. e Int.

Ar., 28/04/72.

(a) A.E.C. Camargo".-

Juiz Auxiliar.-

Saudações,
Of. Maior



[Handwritten scribble]

ENTRADA
aos 11 dias do m^o de maio de 19 72
n^o 04.1. em frente.
[Signature] subsecret.

[Handwritten scribble]

Processo n.º

AUTOR: Sind. Trab. Ind. Cosnt. Mobiliária. Araras

REU: Sind. Ind. Trab. Const. Mobil. Leme

AVISO DE RECEBIMENTO



Número do registrado (ou do vale) 473

Valor declarado (ou importância do vale) -----

Natureza do objeto CARTA INTIMAÇÃO.-

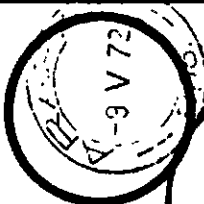
Data do registro (ou emissão do vale) 9/5/72.-

28
[Handwritten signature]

Carimbo do Correo de origem do objeto

Esta parte pode ser preenchida pelo correo de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO



Leme 10 de 5 de 1972

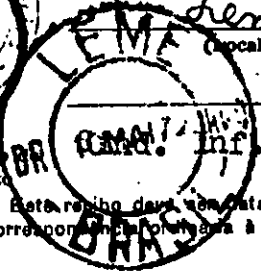
(local)

Arbudo Luiz Moreira

(Assinatura do destinatário)

Sind. Inf. Const. Mobiliario de Leme.-

Carimbo do Correo destino do objeto



NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente pela primeira mala, como correspondência preguiada à pessoa indicada na Face 1.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(FACE 1)

Ao

Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Rua Julio Mesquita n.º 346 - Caixa Postal n.º 82

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

ARARAS

(Cidade ou vila)

São Paulo

BRASIL

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

Processo n.º

AUTOR: Sind. Trab. Ind. Const. Mobiliário Araras
RÉU: Sind. Trab. Ind. Const. de Lama

A V I S O D E R E C E B I M E N T O



P.B.-M. 6C31

Número do registrado (ou do vale) 472
Valor declarado (ou importância do vale) -----
Natureza do objeto CARTA INTIMAÇÃO.
Data do registro (ou emissão do vale) 9/15/72.

[Handwritten signature]

Carimbo do local de origem do objeto

Esta parte pode ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Araras de maio de 1972
(Local)

[Handwritten Signature]
(Assinatura do destinatário)

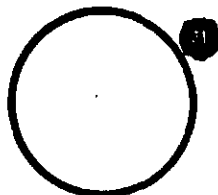
Sind. Trab. Ind. Const. Mobiliário Araras

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente pela primeira via, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

(PAGE 1)



Carimbo do Correio que
efetuar a devolução

Ao

Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Arquivos

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Rua Julio Mesquita n.º 346 - Caixa Postal n.º 147

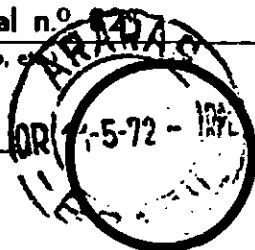
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

ARARAS

(Cidade ou vila)

São Paulo

BRASIL



NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Carimbo da repartição que
efetuar a restituição deste "AR"

30
W

Térmo de audiência de conciliação e julgamento, do dissídio coletivo em que figura como suscitante o Sindicato da Construção e do Mobiliário de Araras e como suscitado o Sindicato da Industria da Construção e do Mobiliário de Leme .--

Aos 30 dias do mês de junho, de 1972, nesta cidade de Araras, Estado de S. Paulo, no Forum, às 15 h. na sala de audiências do Juízo, onde se achava o Exmo. Sr. Dr. Braulio Porto Costa, MM. Juiz de Direito da comarca, comigo Escrevente habilitado, ao final assinado, ai presentes o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Araras, representado por seu Presidente sr. Alindo Geremias; o Sindicato da Industria da Construção e do Mobiliário de Leme, representado pelo Sr. Antonio Vila Rios Sobrinho, Presidente do mesmo Sindicato. Em seguida, aberta a audiência, foi pedida a palavra pelo Presidente do Sindicato patronal, para dizer que somente foi cientificado da presente audiência, no dia de hoje, por falta de 15 hs. a despeito de ter sido entregue a comunicação a mais tempo, e por isso, ante a surpresa e a sua falta de elementos para decidir em definitivo sobre o caso, vinha requerer o adiamento da presente audiência, a fim de que pudesse, consultados os demais integrantes da classe, voltar com elementos precisos, para definir a pendencia, acrescentando a isso a possibilidade de examinar com mais vagar os presentes autos. Ouvido o representante da classe laborial, foi dito por este que nada tinha a opor ao adiamento da presente audiência. Pelo MM. Juiz foi dito então, que deferia o pedido, e adiava a presente audiência, para o proximo dia 4 de agosto, às 10 h. ficando desde ja intimadas as partes presentes. Nada mais. Eu, *(Assinatura)* (Angelo Marchetti), Escr. hab. que dat. e subscrevi.

- *(Assinatura)*
- *(Assinatura)*
- *(Assinatura)*

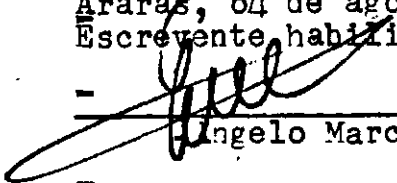
CARTÓRIO 1.º OFIC. Araras, S. Paulo	
Caixa Postal, 82	Telefone 805
Confere com o original. Araras, 03 de Junho de 1972	
Em testemunho- <i>(Assinatura)</i> de verdade	

Termo de audiência de conciliação e julgamento, nos autos do dissídio coletivo, em que figura como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. das Construções e do Mobiliário de Araras, e como suscitado o Sindicato da Ind. da Construção e do Mobiliário de Leme.-

Aos quatro dias do mes de agosto, de 1972, nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, no Forum, às 10,00 horas, na sala de audiências do Juízo, onde se achava o Dr. Antonio Luis Chaves Camargo, MM. Juiz de Direito Auxiliar da comarca, comigo Escrevente Habilitado, aí presentes o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Araras, representado por seu presidente, Sr. Alindo Geremias; o suscitado Sindicato da Industria da Construção e do Mobiliário de Leme, representado pelo Sr. Antonio Vila Rios Sobradinho, digo, Rios Sobrinho, acompanhado do Dr. Cláudio Faccioli, advogado do mesmo Sindicato.- Proposta a conciliação o suscitante, com base em dados de reconstituição salarial afirmou que concordava numa redução do pedido inicial de 27% para 23%.- O suscitado ofereceu 20%.- Ouvidas as razões, por este Juízo, das propostas, pelo suscitado, suscitante foi dito que argumentava com base em índice oficial, e não estava autorizado a diminuir o percentual pedido, mesmo porque tinha por base, como foi dito, índices oficiais para aumento de salário.- Por outro lado o suscitado afirmou que a indústria de cerâmica, de construção e mobiliário, atualmente passa por dificuldades, quer quanto a matéria prima, quer quanto a colocação do produto, que na região não está em condições de oferecer um aumento maior, daquele proposto, aduzindo também que outros centros concorrentes, mais próximos dos grandes centros consumidores, prejudicam a colocação do produto por preços satisfatórios.- Por este Juízo foi insistida a aceitação da proposta por parte do suscitante, mas este afirmou a necessidade de permanecer nos 23%, pelas razões acima expostas.- Nos termos do artigo 866 da C.L.T., segunda parte, este Juízo entende que a proposta de 20% viria atender as necessidades do Sindicato suscitante, isto porque inobstante inferior ao índice real de correção salarial (fls. 17), estaria condizente com o aumento verificado no salário mínimo a partir de 1º de maio do corrente ano.- Diga-se também, que as partes confirmaram que o aumento de 20% vem sendo pago expontamente desde 9 de abril, pela maioria das indústrias do setor.- Expostos os fatos, e não aceita a proposta, possibilitando assim, a conciliação, determino a remessa dos presentes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, 2a. Região, nos termos do mencionado artigo 866 da C.L.T.- NADA MAIS.- E, para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado.- Eu, Angelo Marchetti - -, Escrevente Habilitado que datilografei e subscrevi.- (a.a.) Antonio Luis Chaves Camargo.- Alindo Geremias.- Antonio Vila Rios Sobrinho.- Claudio Faccioli".-

NADA MAIS.

Araras, 04 de agosto de 1.972.
Escrevente habilitado.


Angelo Marchetti -

REMESSA

Em 04/08/80 de 107 para remessa de 72

1200 para 1200 de 1200 de 1200

serviço subscrito

T. R. T. - SERVIÇOS - SERVIÇOS

DE 1000 1200

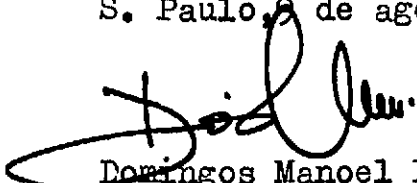
RECIBO EM 9-4-80 a 72

Exmo. Sr. Presidente.

Como se verifica às fls. 31 dos autos, não houve conciliação entre as partes.

À consideração de V. Exa.

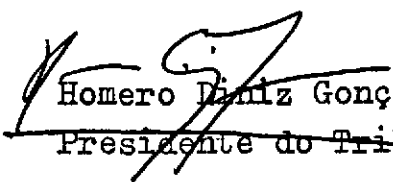
S. Paulo, 9 de agosto de 1972.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ouça-se a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 9 de agosto de 1972.

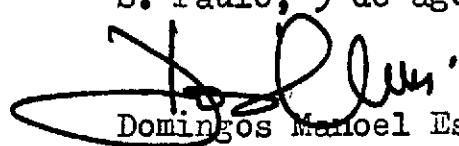


Homero Diniz Gonçalves
~~Presidente do Tribunal~~

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 9 de agosto de 1972.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recibido nesta data

A ordem do Sr. Procurador

Regi

São Paulo, 14 de Maio de 1908

~~Secretaria~~



33

Processo PR 5525/ 72 e n.º TRT SP 69 / 72

Parecer PR 3912/ 72 n.º 164 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
~~RECORRENDE~~ Construção e do Mobiliário de Araras

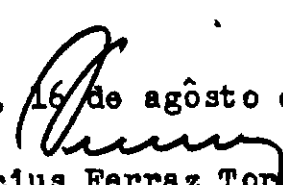
SUSCITADO : Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Leme
~~RECORRIDO~~

P A R E C E R

1. Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.
2. Reconstituição salarial a fls. 16/17, acusando um percentual de 23,80%.
3. Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 23,80%, com a procedência do dissídio.

É o parecer.

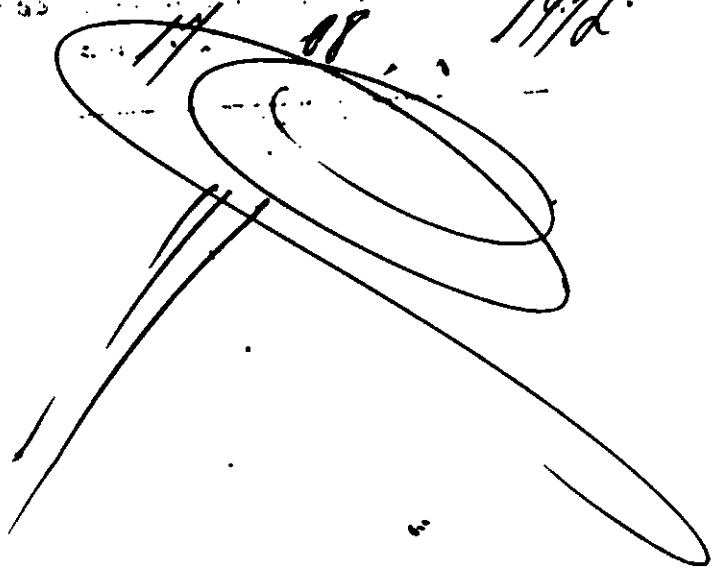
São Paulo, 16 de agosto de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

IR/

1942
11/11
11/11

1942



34
OK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 69/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 21 de agosto de 1972

do relator

~~XXXXXXXXXXXX~~

São Paulo, 21 de agosto de 1972

Presidente

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Albino Feliciano da Silva

São Paulo, 21 de agosto de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 23 de agosto de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator

São Paulo, 28 de agosto de 1972

Revisor

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 11/19/12
PUBLICADA EM 6/19/12 NO DI
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 6 DE 9 DE 1.912

A. S. S. S. S. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

69/72-A

Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 9 de abril de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 9 de abril de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 24% aos empregados admitidos após 9 de abril de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado. Custas pelo suscitado sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, José Cabral, Henrique Victor, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus, Antonio Lamarca, Raul Duarte de Azevedo, Nelson Tapajós, Affonso Teixeira Filho e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Albino Feliciano da Silva

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 11 de setembro de 1972

mlm/

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo 13 de 9 de 1972

[Handwritten signature]



30/10/72

ACÓRDÃO Nº 5319 172

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 69/72-A) de Araras, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ARARAS e como suscitado SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DE LEME;

[assinatura]

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, - em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 9 de abril de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implimento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 9 de abril de 1972, com o prazo de duração de um ano; - por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 24% aos em pregados admitidos após 9 de abril de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à -- Caixa Econômica Federal, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juí



37
Aca

ACÓRDÃO

Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado.
Custas pelo suscitado sobre R\$800,00.

Tenciona o Suscitante haver para a categoria o reajuste de 27% dos salários dos empregados das empresas suscitadas, a partir de 9 de abril de 1972, sobre o salário resultante do último acordo; mesmo aumento para os admitidos depois de 9 de abril de 1971, desde que não venham a perceber salários superiores aos do mais antigo na mesma função; desconto de R\$10,00 da diferença do primeiro mês do aumento em folha de pagamento, para ampliação de assistência social. Consta da cópia da ata da assembléia Geral Extraordinária (fls. 4) que o Presidente "procurará também esclarecer a obrigatoriedade do fornecimento de envelope de pagamento com os caracteres da empregadora e especificação do que está sendo pago ao empregado" além da pretensão de um piso, ou seja um salário de R\$320,00 para os empregados do setor". A reivindicação, todavia, não é apresentada formalmente. O percentual encontrado é de 23,80%, último reajustamento 9 de abril de 1972, aplicados coeficientes específicos. Não houve acordo e a douta Procuradoria opina por um reajustamento salarial de 23,80%.

gnt

O pedido é de reajuste de 27%, mas a reconstituição salarial indica o percentual de 23,80. Julgo o dissídio procedente em parte, concedido o reajuste de 24,00%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 27 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 9 de abril de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 9 de abril de 1972,




38
Ala

ACÓRDÃO

com o prazo de duração de um ano; reajuste de 24% aos empregados admitidos após 9 de abril de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pelo suscitado sobre R\$800,00.

São Paulo, 11 de setembro de 1972.


Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE


Gilberto Barreto Fragoso

RELATOR


Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR
(CIENTE)

crcm/.

R. 13/9/72

D. 13/9/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

39
AW

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 25/9 11972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 27/9 11972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 27 de 9 de 1972

A. P. B. B. B.
Serviço de Publicação de Acórdãos

40
8

5613/72

2 de outubro de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mo-
biliário de Araras-Av.Senador Cezar Lacerda de Vergueiro,77-
Araras-S.P.

5319

72

Araras - S.P.

69/72-a- DISCIDIO COLETIVO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da cons-
trução e do Mobiliário de Araras

Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Leme

PROVIDENCIADO

Oficio: 5613, 72

Registro: 1.111.875

cuja cópia segue:

Em: 2 de 10, 72

[Handwritten Signature]
CNEP SA S P.

511
J

5614/72

2 de outubro de 1972.

Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Leme - Av. Janbeiro Costa
s/nº - Leme - S.P.

5519 72

AR.RAS

69/72 - BENEFÍCIO COLETIVO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araras

Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Leme

J

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 56.14.72
Registro Postal 111.879
cuja cópia segue
Em 2/10/72
(Assinatura)
C. S. P.

CERTIDÃO
Certifico que em 10/10/72
Exorrecem o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 10 de 10 de 1972
(Assinatura)
Chefe do Serviço Processual

42

EM BRANCO

EM BRANCO

PROF. SOCIADO

Obl.	5822	22
Emp.	1119.604	
Emp. ...	20	10, 22

JAD

U.S.A.

43
8

5822/72

20 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. das Inds. do Mobiliário de Leme.-Av. Dr. Jambeiro Costa,
S/nº -Leme- SP.

Ac:5319/72 - origem: de Araras - SP

69 72

Sind. dos Trabs. Inds. da Construções e do Mobiliário de Araras.
Sind. das Indústrias do Mobiliário de Leme.

64,00

Sessenta e quatro cruzeiros) .-.-.-. .

.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
.....XXXXXXXXXXXX

Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 261/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 69/72 - Ar. 5319/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$. 64,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Sessenta e quatro cruzeiros) - " Cr\$ 64,00

Pago por cheque nº 951715 do Banco do Estado de São Paulo S/A.

Reclamante

Reclamado Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário - Leme.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco,

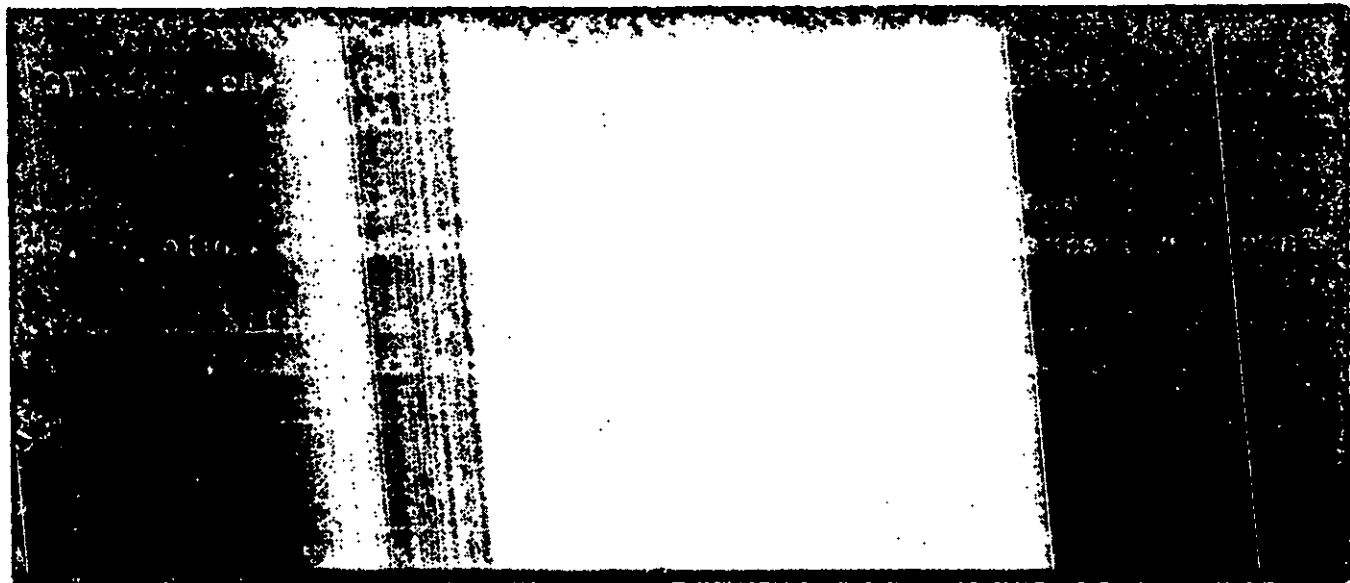
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 29 / 11 / 19 72

102 64

Funcionário Responsável

Autenticação



REPUBLIC OF SAO PAULO
NOV 72



JUSTIÇA DO TRABALHO

44
JF



JUSTIÇA DO TRABALHO

45

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 64,000 (Sessenta
e quatro Cruzados) - - -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 261/72

DE 29 DE 11 DE 1972

04 DE 12 DE 1972

[Handwritten Signature]
FUNÇÃOÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 5 de 12 de 1972

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

ARQUIVE - SE

São Paulo, 5/12/72

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO

ARQUIVO GERAL EM 12/12/72

ADMINISTRATIVO

